

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 1 - Universalizar o atendimento escolar na Educação Infantil, na pré-escola para as crianças de 04 e 05 anos de idade até 2016 e ampliar a oferta de 0 a 3 anos de idade de modo a atender, no mínimo, a 50% da população local, até o final da vigência deste PME. (Redação dada pela Lei nº 3516/2015)

% Alcançado da Meta	100
Nº Estratégias	27
Nº Ações	28

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
1.1	1.1. Levantar a demanda reprimida dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade, através de dados estatísticos e fontes oficiais de crianças ainda não matriculadas no município, visando a ampliação, construção e manutenção de novas instituições de ensino em regime de colaboração com a União e o Estado na busca da melhoria do atendimento à população infantil de 4 a 5 anos até 2016 e, no mínimo 50% de atendimento de 0 a 3 anos de idade até o final da vigência deste PME;	100 %
1.2	1.2. Assegurar que a diferença das taxas de frequência das crianças de até 03 anos de idade seja inferior a 10%, levando em conta o quinto de renda familiar per capita mais elevado e o quinto de renda familiar per capita mais baixo, através de acompanhamento da frequência do aluno por meio da utilização periódica do Livro de Registro de Classe;	100 %
1.3	1.3. Garantir, nos CMEIs, a efetivação da matrícula por profissional da área administrativa no ato para o ingresso da criança na instituição de ensino a partir da vigência do PME;	100 %
1.4	1.4. Garantir que sejam respeitadas as normativas referentes à organização de grupos por profissional já determinadas pelo COMED em sua Deliberação própria, de acordo com a faixa etária atendida, a partir da vigência deste PME;	100 %
1.5	1.5. Estabelecer um sistema de acompanhamento informatizado a partir do 1º ano de vigência do PME, com acesso no sítio oficial da Prefeitura, para manutenção de um cadastro único, preenchido pelos pais ou responsáveis, com atualização semestral, disponibilizando dados para o Departamento de Educação Infantil e outros órgãos e/ou instituições;	100 %
1.6	1.6. Estabelecer parceria com os serviços de saúde, de assistência social e Conselho Tutelar para divulgação efetiva do Cadastro único	100 %



	da Educação Infantil;	
1.7	1.7. Aderir às normas, procedimentos e prazo estabelecidos pelo MEC para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	Não quantificável
1.8	1.8. Garantir a participação dos profissionais desta etapa no Seminário de Educação Infantil, que visa o debate sobre as especificidades e demanda da etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância em parceria com o poder público, principalmente a SEMEDI, e os Movimentos Sociais;	Não quantificável
1.9	1.9. Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças, a partir do 1º ano de vigência deste PME;	100 %
1.10	1.10. Aplicar sob orientações do MEC, instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de aferir e promover a melhoria da estrutura física, do quadro pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, envolvendo a comunidade escolar;	Não quantificável
1.11	1.11. Apoiar as creches e pré-escolas certificadas como entidades filantrópicas/beneficentes de assistência social, mantendo a documentação atualizada, como forma de incentivo a expansão da oferta de matrículas gratuitas às famílias das crianças, sem que, com isso, se perca de vista a expansão da oferta na rede escolar pública;	100 %
1.12	1.12. Promover a formação inicial e continuada a todos os profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo e filantropia, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;	Não quantificável
1.13	1.13. Promover formação continuada em serviço aos gestores, equipe pedagógica e demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até as equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;	100 %
1.14	1.14. Estimular a articulação com as Instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículo e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até 05(cinco) anos;	Não quantificável
1.15	1.15. Garantir o atendimento das populações do campo e comunidades indígenas na Educação Infantil, pensando na ampliação da estrutura física das instituições, limitando o deslocamento das crianças, de forma a atender ás especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada no decorrer da vigência deste PME;	100 %
1.16	1.16. Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento	100 %



	e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação	
	bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação	
	Especial nessa etapa de educação básica, garantindo a qualidade do	
	atendimento com profissionais habilitados;	
	1.17. Viabilizar, em caráter complementar, programas de orientação e	
	apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação,	Não
1.17	saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das	quantificável
	crianças de até 3 (três) anos de idade;	quantinoavoi
_	1.18. Assegurar, a partir da vigência deste PME, que as ações	
	educativas desenvolvidas nas instituições de ensino da educação	
	infantil tenham como princípio a Lei de Diretrizes e Bases da	
	Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, e as	Não
1.18	orientações curriculares municipais para a educação infantil, assim	quantificável
	como os demais documentos oficiais do MEC, garantindo os padrões	quantincaver
	de qualidade dos serviços educacionais, e especificidades das	
	etapas, modalidades e diversidades; 1.19. Garantir, no 1º ano de vigência deste PME, que as instituições	
	de ensino criem projetos e estratégias de transição e integração da	
1.19	educação infantil para o ensino fundamental, envolvendo as crianças	Não
1.13	e os professores, sob orientação e supervisão do Departamento da	quantificável
	Educação Infantil;	
	1.20. Monitorar e acompanhar o acesso e a permanência das	
	crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de	
	programas de transferência de renda, em colaboração com as	
1.20	famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção	100 %
	à infância, através de informações contidas nas fichas de matrículas	
	das crianças;	
	1.21. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à	
	educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência	
4.04	social, saúde e proteção à infância, com a participação efetiva do	400.0/
1.21	Conselho Tutelar, preservando o direito de opção da família em	100 %
	relação às crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste	
	PMÉ;	
	1.22. Ampliar a oferta da educação infantil, em creches de forma a	
	atender as crianças de até 3 (três) anos assegurando a construção e	
1.22	manutenção de novos espaços com estrutura física adequada,	100 %
	garantindo ensino de qualidade conforme a meta definida no PME,	
	respeitada as normas técnicas sanitárias da SESA;	
	1.23. Realizar e publicar no sítio oficial da Prefeitura a cada ano,	
1.23	levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em	100 %
20	creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o	100 70
	atendimento;	
4.04	1.24. Promover, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em	50.04
1.24	tempo integral para as crianças de até 05 (cinco) anos, conforme	50 %
	estabelecido nas DCNEI até o final da vigência deste PME;	
	1.25. Garantir, a partir da vigência do PME, implantação e	
1.25	implementação da rede de internet para acesso ao sistema	50 %
	informatizado de informações aos alunos e professores das	
	instituições de ensino, em caráter educacional;	
1.26	1.26.Garantir as parcerias com a rede particular filantrópica através de convênios técnicos e financeiros;	100 %
1.27	1.27. Assegurar instrumentos necessários como: chamadas	100 %
1.41	1.21. Asseguiai ilistramentos necessarios como. Chamadas	100 /0



telefônicas para celular para o efetivo acompanhamento, permanência e monitoramento do acesso da criança na educação infantil.

Número	Descrição da Ação	Data final	Situção
1.1	O Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Educação criou no ano de 2017 A Central Única registrando a Demanda Reprimida para as matrículas das crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos com objetivo de atender todos os alunos de 4 a 5 anos e diminuir a demanda reprimida da faixa etária de 0 a 3 anos.	31/03/2021	concluída
1.2	Está sendo feito o monitoramento da frequência das crianças de até três anos de idade, seja inferior a 10%, levando em conta o quinto de renda familiar per capita mais elevado e o quinto de renda familiar per capita mais baixo, através de acompanhamento da frequência do aluno por meio da utilização periódica do Livro de Registro de Classe e encaminhamentos para o Conselho Tutelar, casos das crianças que excederem o limite de faltas, esgotadas as tentativas de busca ativa pela equipe gestora.	31/03/2021	concluída
1.3	A partir do ano de 2017 às matrículas dos Centros Municipais de Educação Infantil são realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, mas disponíveis nos CMEIs o profissional administrativo ainda não há.	31/03/2021	concluída
1.4	A Deliberação da Educação Infantil N° 01/2015 COMED/PGUÁ no Art. 20 estabelece a organização de grupos de crianças, indicando a relação adulto/criança, sendo respeitada e garantido número de profissionais nos CMEIs. Dessa forma atendendo com qualidade as crianças.	31/03/2021	concluída
1.5	O sistema informatizado para Cadastro Único está sendo efetivo e online.	31/03/2021	concluída
1.6	Parceria com a rede de Proteção para divulgar o Cadastro Único, aguardando oficialização. Falta apenas oficializar esta ação, a parceria já existe.	31/03/2021	concluída
1.7	Normas, prazos e procedimentos para consulta pública para demanda pelo MEC, realizamos com autonomia, pois o MEC ainda não oficializou. Realizamos por conta própria.	31/03/2021	concluída
1.8	Participação em Seminários, realizamos em 2017 em parceria com UNESPAR - Campus Paranaguá. Especialização GPEDI em 2018 Especialização em 2021 para profissionais da EI.	31/03/2021	concluída
1.9	Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos para escola e CMEI's, resta ainda dar garantia ao Prés nas escolas.	31/03/2021	concluída
1.10	Avaliação da El pelo MEC ainda não está oficializado, os CMEI's e Escolas estão gradativamente alterando a Avaliação da Criança de Parecer Descritivo para Portfólio.	31/03/2021	concluída
1.11	Apoio as Entidades Filantrópicas.	31/03/2021	concluída



1.12	Formação Continuada aos docentes da Educação Infantil.	31/03/2021	concluída
1.13	Formação Continuada aos gestores da Educação Infantil.	31/03/2021	concluída
1.14	Articulação com as instituições de Ensino Superior: UNESPAR - Campus Paranaguá e UFPR - Setor Litoral.	31/03/2021	concluída
1.14	UNESPAR participou da elaboração do currículo de El em 2017 e finalização em 2019 com o Referencial Estadual do Estado do Paraná.	31/03/2021	concluída
1.15	Garantir atendimento para a Educação do Campo.	31/03/2021	concluída
1.16	Parceria com a rede de Proteção para divulgar o Cadastro Único, aguardando oficialização.	31/03/2021	concluída
1.17	Normas, prazos e procedimentos para consulta pública para demanda pelo MEC, realizamos com autonomia, pois o MEC ainda não oficializou.	31/03/2021	concluída
1.18	Ações educativas de acordo com as legislações vigentes da Educação Infantil.	31/03/2021	concluída
1.19	Criação de projetos e estratégias de transição e integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental. Há CMEIs e escolas que já realizam.	31/03/2021	concluída
1.20	Acompanhar e monitorar o acesso e permanência e o bolsa família.	31/03/2021	concluída
1.21	Busca ativa das crianças de 0 a 3 anos com a rede de proteção.	31/03/2021	concluída
1.22	Ampliar as vagas com novas construções ou ampliações.	31/03/2021	concluída
1.23	Demanda manifesta por ano no sítio: Demanda Reprimida.	31/03/2021	concluída
1.24	Aceso das crianças até cinco anos de idade.	31/03/2021	Iniciada
1.25	Internet nos CMEI`s.	31/03/2021	concluída
1.26	Garantir convênio com as filantropias Ativo, inserir os convênios	31/03/2021	concluída
1.27	Chamada telefônica para celular.	31/03/2021	concluída



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 2 -Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos essa alunos concluam etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Alcançado da Meta	100%
N⁰ Estratégias	15
Nº Ações	16

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
2.1	2.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 01 ano a partir da data de aprovação deste Plano, a efetivação das propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, levando em consideração a realidade local, as especificidades e necessidades educacionais dos alunos;	Não quantificável
2.2	2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, da frequência e do aproveitamento escolar dos educandos em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando a Instituição de ensino condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), fortalecendo a rede de colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude nos sistemas de ensino;	Não quantificável
2.3	2.3.Implementar, um sistema informatizado em 100% da rede pública de ensino, tendo em vista o controle de matrícula dos estudantes beneficiários de programas de transferência de renda e do bolsa família, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (CRAS)e o conselho tutelar;	Não quantificável
2.4	2.4. Promover chamada pública e busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório;	Não quantificável
2.5	2.5. Desenvolver e implantar técnicas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas;	Não quantificável
2.6	2.6. Articular os currículos da fase I e II do ensino fundamental, visando a garantia da permanência e qualidade de ensino, dentre	Não quantificável



	estas, assim como nas especificidades das escolas do campo situadas nas ilhas,assegurando a base nacional comum do Ensino Fundamental;	
2.7	2.7. Aplicar, no âmbito municipal dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	Não quantificável
2.8	2.8. Ampliar e reestruturar a equipe técnica pedagógica dos Sistemas de Ensino, respeitando as especificidades da Educação do Campo;	Não quantificável
2.9	2.9. Garantir o cumprimento da Lei nº 11.645/2008 criando uma Equipe de Diversidade nos Sistemas de Ensino, bem como implementar nas instituições de ensino a equipe multidisciplinar. Promovendo a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;	Não quantificável
2.10	2.10. Criar novas estratégias em parceria com as redes de proteção para garantir a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	Não quantificável
2.11	2.11. Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças;	Não quantificável
2.12	2.12. Garantir a oferta do Ensino Fundamental, dos Anos Iniciais e estimular a oferta dos anos finais conforme a demanda para as populações do campo e indígenas nas próprias comunidades;	Não quantificável
2.13	2.13. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender às crianças e adolescentes de famílias de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Não quantificável
2.14	2.14. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais locais, a fim de oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais, esportivas e científicas inclusive mediante a promoção de concursos, festivais, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames e concursos nacionais;	Não quantificável
2.15	2.15. Definir e efetivar ações, assegurando as condições necessárias para a prática de atividades esportivas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional nas escolas da rede pública.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
2.1	O Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Educação vem trabalhando constantemente para garantir a permanência dos alunos do ensino fundamental, garantindo os direitos e objetivos da aprendizagem. Os alunos recebem merenda nas escolas em período parcial, já no período integral sendo ofertado desjejum, almoço e lanche da tarde. No inicio do ano é distribuído kits escolares,	31/03/2021	Concluída



	material didático e uniforme. Os profissionais do magistério recebem sua remuneração tendo por base o piso nacional do magistério.		
2.2	A Equipe Técnica da SEMEDI, através dos seus supervisores realizam visitas frequentes, respeitando cronograma estabelecido, dando atendimentos às escolas e verificando a aprendizagem dos alunos e o trabalho realizado nas instituições de ensino.	31/03/2021	concluída
2.3	Em 2017, a Prefeitura Municipal de Paranaguá implantou internet por fibra ótica em toda Rede de Ensino. A Secretaria Municipal de Educação possui Equipe Técnica em TI para dar suporte na rede e manutenção periódica.	31/03/2021	concluída
2.4	Para evitar a evasão escolar, é feito acompanhamento frequente pelas Instituições de Ensino e quando constatado ausência de aluno a escola entra em contato com a família e se não obtiver resultado e acionado os órgãos competentes, com acompanhamento desta secretaria. Encaminha ao Conselho Tutelar quando a tentativas são excedidas da equipe gestora.	31/03/2021	concluída
2.5	A Secretaria de Educação tem várias parcerias com empresas privadas e secretarias, que desenvolvem inúmeros projetos pedagógicos e culturais nas escolas, colaborando para uma educação de qualidade.	31/03/2021	concluída
2.6	A Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Núcleo Regional de Educação desenvolve projetos de Articulação entre os Anos iniciais e Finais a fim de garantir a permanência e qualidade de ensino.	31/03/2021	concluída
2.7	A Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação constroem o Calendário Escolar considerando todas as especificidades de cada modalidade de ensino.	31/03/2020	concluída
2.8	A Secretaria de Educação conta com uma equipe própria dirigente para escolas e CMEIS do campo, que são responsáveis em dar suporte administrativo e pedagógico, respeitando as especificidades do local.	31/03/2020	concluída
2.9	Em 2016, foi implantada nas Instituições de Ensino da Rede Municipal a Equipe Multidisciplinar.	31/03/2020	concluída
2.10	A Secretaria Municipal de Educação faz parte da Rede de Proteção e incentiva e apóia as suas ações.	31/03/2020	concluída
2.11	A Secretaria Municipal de Educação tem parceria com entidades públicas e privadas que trabalham com o aperfeiçoamento das relações família/escola.	31/03/2020	concluída
2.12	A Secretaria garante transporte para as professoras que trabalham nas ilhas do município, com exceção a Ilha dos Valadares, pois a mesma tem acesso pelo continente. Em forma de valorização e pela dificuldade de acesso de algumas escolas das colônias e das ilhas, os professores são beneficiados, além do difícil acesso de 15%, com uma gratificação de 30% para estimular a permanência dos professores no local, pois havia muita dificuldade de encontrar profissionais do magistério para estes locais.	31/03/2020	concluída
2.13	Todas as famílias itinerantes que procuram a Secretaria de	31/03/2020	concluída



	Educação ou as escolas de Rede recebem as orientações necessárias, para acolher e atender suas demandas.		
2.14	A Equipe Multidisciplinar dentro das instituições de ensino desenvolvem o trabalho a fim de atingir essa estratégia.	31/03/2020	concluída
2.15	A Secretaria de Educação conta com complexo esportivo onde seus alunos são atendidos com diversas atividades esportivas. No ano de 2017 se fez necessário o fechamento do estabelecimento para reparos na piscina e na sua estrutura. Em 2018 retornará suas atividades atendendo e contribuindo com a educação dos alunos da Rede Municipal, com a Banda Mirim, Programa Saúde do Professor e com o circuito de atividades esportivas. Em 2018 as atividades foram ativas e em 2020 por conta da pandemia o Complexo Esportivo foi fechado temporariamente.	31/03/2020	concluída



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 3 -Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Alcançado da Meta	100%
Nº Estratégias	12
Nº Ações	0

		0/
Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
3.1	3.1. Apoiar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	Não quantificável
3.2	3.2. Implementar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, considerando a especificidade local;	Não quantificável
3.3	3.3. Implementar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar garantindo a divulgação prévia de recursos financeiros públicos para projetos culturais, artísticos, desportivos e educacionais em editais;	Não quantificável
3.4	3.4. Manter e apoiar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	Não quantificável
3.5	3.5. Apoiar e fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;	Não quantificável
3.6	3.6. Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da	Não



	permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	quantificável
3.7	3.7. Promover a chamada pública e busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório;	Não quantificável
3.8	3.8. Aderir e apoiar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	Não quantificável
3.9	3.9. Apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	Não quantificável
3.10	3.10. Apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	Não quantificável
3.11	3.11. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	Não quantificável
3.12	3.12. Apoiar e estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	Não quantificável



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 4 -Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado complementar e suplementar, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Alcançado da Meta	100%
Nº Estratégias	34
Nº Ações	35

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
4.1	4.1. Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a fim de assegurar as condições de acesso e permanência, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;	Não quantificável
4.2	4.2. Garantir a universalização e efetivação de matrículas dos/as estudantes com deficiência, preferencialmente, nas escolas e centros de educação infantil da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, na perspectiva da educação inclusiva;	Não quantificável
4.3	4.3. Garantir o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação essencial para o desenvolvimento das crianças com deficiência e/ou atraso no desenvolvimento chegando gradativamente até 50% em 2018 e 100% da Educação Infantil até o final da vigência do PME;	Não quantificável
4.4	4.4. Garantir, no prazo de até 1 ano após a vigência do PME, por meio do serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, avaliação por profissionais especializados (Neuropediatra, Psiquiatra, Ortopediatra, entre outros), com o objetivo de encaminhar e acompanhar os/as estudantes que necessitam destes serviços;	Não quantificável
4.5	4.5. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas e centros de educação infantil urbanas, do campo e indígenas, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, respeitando as suas especificidades;	Não quantificável
4.6	4.6. Garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis bem como sua manutenção, para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais de acordo com a especificidade de cada sala, a partir da vigência do PME;	Não quantificável
4.7	4.7. Garantir a articulação pedagógica entre o ensino regular e o	Não



	atendimento educacional especializado através da itinerância do professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), bem como, as instituições conveniadas, a partir da publicação do PME;	quantificável
4.8	4.8. Ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no período diurno na perspectiva da educação especial inclusiva;	Não quantificável
4.9	4.9. Manter a Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial para alunos que não apresentam a condição de suporte para frequência do ensino regular;	Não quantificável
4.10	4.10. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas e centros de educação infantil urbano e do campo, a partir da vigência do PME;	Não quantificável
4.11	4.11. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação multiprofissional, ouvidos a família e o aluno, a partir da data de publicação do PME;	Não quantificável
4.12	4.12. Orientar as instituições de ensino da rede privada que, ao efetivar a matrícula do estudante com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação, deverá ofertar atendimento educacional especializado em sua própria instituição;	Não quantificável
4.13	4.13. Estimular a ampliação e criação de centros multidisciplinares de apoio, avaliação e atendimento, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, até o 4º ano de vigência do PME;	Não quantificável
4.14	4.14. Manter, ampliar e garantir, no prazo de vigência deste PME, programas suplementares que promovam a acessibilidade a todas as instituições públicas de ensino, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;	Não quantificável
4.15	4.15. Garantir a ampliação da oferta do transporte acessível às escolas conveniadas;	Não quantificável
4.16	4.16. Orientar às instituições privadas sobre os serviços de apoio e acessibilidade, para que garantam o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência matriculados em suas instituições a partir da publicação do PME;	Não quantificável
4.17	4.17. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e Língua Portuguesa escrita como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, preferencialmente em escolas bilíngues ou classes bilíngues e em escolas inclusivas nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e guia intérprete LIBRAS TÁTIL e demais formas de comunicação para surdos-cegos, na vigência do PME;	Não quantificável
4.18	4.18. Garantir a oferta do Sistema Braille de Leitura, Sorobã, Orientação e Mobilidade para cegos, preferencialmente na Sala de Recursos Multifuncional tipo II;	Não quantificável
4.19	4.19. Fomentar a oferta da Sala de Recurso Multifuncional tipo II em	Não



	regime de colaboração com a União, para atendimento a alunos cegos e baixa visão;	quantificável
4.20	4.20. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	Não quantificável
4.21	4.21. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola e ao atendimento educacional especializado, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da publicação do PME;	Não quantificável
4.22	4.22. Fomentar e promover pesquisas, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, subsidiando a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que venham a ser apresentado em Seminário de Educação Inclusiva organizado bienalmente pelos entes federados que atuam no município, a partir da vigência deste PME;	Não quantificável
4.23	4.23. Proporcionar formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas e centros de educação infantil, na área da deficiência, TGD e Altas habilidades/superdotação, na vigência deste PME;	Não quantificável
4.24	4.24. Criar um espaço inclusivo de convivência para pessoas com deficiência a partir de 35 anos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, em parceria com o setor privado, os setores públicos e organizações não governamentais, com interface da Saúde, da Cultura, do Desporto, do Lazer e Educação, até o 3º ano de vigência do PME;	Não quantificável
4.25	4.25. Criar um Comitê de Articulação Intersetorial, até 2016 para garantir o espaço inclusivo de convivência;	Não quantificável
4.26	4.26. Garantir aos estudantes com deficiência, acima de 16 anos, políticas públicas que atendam a formação profissional, através de um Centro de Atendimento Integrado às demais Secretarias afins;	Não quantificável
4.27	4.27. Garantir profissionais de apoio da área educacional, nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com a demanda das necessidades físicas, biológicas e pedagógicas dos alunos com deficiência mediante laudo médico e avaliação psicoeducacional, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual e nas atividades pedagógicas, em parceria com a área de saúde quando necessário;	Não quantificável
4.28	4.28. Garantir profissionais de apoio tais como: tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües;	Não quantificável
4.29	4.29. Incentivar, no prazo de vigência deste PME, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação bem como a Língua Brasileira de Sinais;	Não quantificável
4.30	4.30. Promover, no prazo de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação	Não quantificável



	matriculadas nas redes públicas e conveniada de ensino;	
4.31	4.31. Promover, no prazo de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública e conveniada de ensino;	Não quantificável
4.32	4.32. Promover, no prazo de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;	Não quantificável
4.33	4.33. Garantir e ampliar as parcerias, no prazo de dois anos da vigência deste PME, com a rede privada filantrópica que atendem os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, através de convênios técnicos, pedagógicos e financeiros;	Não quantificável
4.34	4.34. Implementar em parceria com a rede conveniada e/ou pública, no prazo de dois anos da vigência deste PME, um programa de transição para a rede regular de ensino, em todas as etapas e modalidades para os alunos com deficiência, oriundos das instituições na modalidade da Educação Especial.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
4.1	Para garantir o processo de inclusão e atendimento educacional especializado de qualidade, a Secretaria de Educação disponibiliza profissional de apoio para estudantes que necessitam, oferece salas de Recursos Multifuncionais, Classes Especiais, Escola Básica na Modalidade Especial e 01 Centro de Avaliação Especializado. E o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista.	31/03/2020	concluída
4.2	A Secretaria de Educação garante a matricula dos alunos com deficiência nas escolas e centros de educação infantil, na perspectiva de educação inclusiva com atendimento e acompanhamento de profissionais especializados.	31/03/2020	concluída
4.3	A Prefeitura Municipal de Educação conta com um convênio com a APAE do município e com a ACEDA.	31/03/2020	Iniciada
4.4	Em 2017 foi inaugurado CMAE - Centro Municipal de Avaliação Especializada com objetivo de atender os alunos da Rede Municipal com avaliação diagnostica multiprofissional, atendimento médico e terapia educacional. Em 2020 foi criado um Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista com base no ensio estruturado com terapia ABA e Método TECCH.	31/03/2020	concluída
4.5	A Secretaria de Educação conta com atendimento especializado em 19 escolas do ensino fundamental, 01 de Educação de Jovens e Adultos e 01 no Centro Infantil que disponibilizam salas de recursos multifuncionais também oferece 09 turmas de classe especial. A formação continuada para professores do atendimento educacional especializado é ofertada regularmente ao longo do ano pela Divisão de Educação Especial. A Secretaria de Educação conta com atendimento especializado em 24 escolas do ensino fundamental.	31/03/2020	concluída
4.6	As Salas de Recursos Multifuncionais contam com materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis	31/03/2020	concluída



	disponibilizados pelo MEC/SECADI e SEMEDI. Sua manutenção é realizada periodicamente pelo departamento da tecnologia da Semedi e vistoriada pelo COMED. Em 2020 foi criado o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista. E a aquisição do material ABACADA.		
4.7	Os professores das salas de A.E.E realizam trabalho itinerante com objetivo de articular com estratégias específicas com o ensino regular. Em 2020 foi criado o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista.	31/03/2020	concluída
4.8	município conta com duas turmas de EJA especial diurno, que atende alunos com deficiência. Os alunos da EJA especial diurno participam no contraturno do Projeto" Preparação para inserção no Mundo do Trabalho" que tem como objetivo incluir no mercado de trabalho, na perspectiva de ampliar a oferta com a criação da nova escola destinada a EJA – Fase 1 realizada em 2019.	31/03/2020	concluída
4.9	A Secretaria de educação mantém e dá todo suporte para que a Escola Municipal de Educação Básica, na modalidade Educação Especial atenda os alunos que não apresentam a condição de frequência no ensino regular.	31/03/2020	concluída
4.10	Rede Municipal conta com 20 salas de A.E.E nas Escolas e 01 no Centro de Educação Infantil. Rede Municipal conta com 26 salas de A.E.E nas Escolas e 04 no Centro de Educação Infantil.	31/03/2020	concluída
4.11	A Secretaria de Educação conta com Atendimento Educacional Especializado com 25 salas de recursos multifuncionais, sendo 02 de atendimento a EJA, 11 turmas de classes Especiais, 01 Escola Especial, 01 centro Municipal de Avaliação Especializado com multiprofissionais e outro Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional conveniado com o município. E Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista. A Prefeitura Municipal também mantém convênio com a APAE.	31/03/2020	concluída
4.12	A Secretaria de Educação orienta as Instituições privadas e disponibiliza documentos para que as mesmas promovam a inclusão em seus respectivos estabelecimentos.	31/03/2020	concluída
4.13	Em 2017 foi inaugurado CMAE - Centro Municipal de Avaliação Especializado, multidisciplinar integrado por profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia. Em 2020 foi criado o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista.	31/03/2020	concluída
4.14	Um terço das escolas e CMEIs do município já fizeram adesão do Programa Federal "Escola Acessível" adequando a sua arquitetura, o município oferta transporte escolar acessível aos alunos com deficiência assim como material didático adaptado para os alunos com baixa visão. Em 2020 foi criado o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista. Fundamentado no Método Sodré de Alfabetização e Método Fônico.	31/03/2020	concluída
4.15	A Secretaria de Educação oferta ônibus acessível à escola conveniada APAE.	31/03/2020	concluída
4.16	A Secretaria de Educação orienta as Instituições privadas e disponibiliza documentos para que as mesmas promovam a inclusão em seus respectivos estabelecimentos.	31/03/2020	concluída
4.17	O município conta com apoio pedagógico em libras para alunos surdos e oferta capacitação para os profissionais e alunos da rede, como também criou um curso para profissionais do SAMU, Guarda Municipal, Policia Militar e Corpo de Bombeiros. Em cursos estabelecidos por níveis: Básico, Intermediário e Avançado.	31/03/2020	concluída
4.18	A Secretaria de Educação reabriu no segundo semestre de 2018 a Sala Tipo II, na Escola Eva Cavani que ofertará o Sistema Braille de	31/03/2020	concluída



	Leitura, Sorobã, Orientação e Mobilidade para cegos aos alunos da rede municipal.		
4.19	A Secretaria de Educação reabriu neste segundo semestre de 2018 a Sala Tipo II, na Escola Eva Cavani que atenderá alunos da rede municipal. A Escola Eva Cavani oferta o Sistema Braille de Leitura, Sorobã, Orientação e Mobilidade para cegos aos alunos da rede municipal no 2° Semestre em 2018, em salas tipo I e II.	31/03/2020	concluída
4.20	Os professores das salas de A.E.E realizam trabalho itinerante com objetivo de articular com o ensino regular, visando a aprendizagem qualitativa dos alunos.	31/03/2020	concluída
4.21	A Divisão da Educação Especial da SEMEDI realiza o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola e ao atendimento educacional especializado, em regime de colaboração com o CMAE que conta com assistência social, saúde e com a Ouvidoria da SEMEDI e o Conselho Tutelar . A Divisão da Educação Especial da SEMEDI realiza o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola e ao atendimento educacional especializado, em regime de colaboração com o CMAE .	31/03/2020	concluída
4.22	A Secretaria Municipal por meio da Divisão de Educação especial encontra-se em fase de diálogo com professores do Programa de Mestrado CTS do Instituto Federal-Setor Paranaguá na busca parceria voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, recursos tecnológicos para o ensino da rede municipal.	31/03/2020	concluída
4.23	A Divisão de Ensino Especial da SEMEDI proporciona formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas e centros de educação infantil. O Departamento de Educação Especial da SEMEDI proporciona formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas e centros de educação infantil.	31/03/2020	concluída
4.24	O município está em fase de planejamento para execução de um Centro Educacional de Convivência, contudo os alunos maiores de idade que não puderam ser incluídos no mercado de trabalho continuam frequentando a Escola Municipal de Educação Básica na Modalidade Especial " Profa Eva Tereza Amarante Cavani".	31/03/2020	Iniciada
4.25	No segundo semestre de 2018, foi criado o Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência (CMDPD) visando a articulação intersetorial para discutir e garantir espaço inclusivo de convivência.	31/03/2020	Iniciada
4.26	O município conta com duas turmas de EJA especial diurno, que atende alunos com deficiência. Os alunos da EJA especial diurno participam no contraturno do Projeto" Preparação para inserção no Mundo do Trabalho" que tem como objetivo de incluir no mercado de trabalho.	31/03/2020	concluída
4.27	Os alunos com laudo solicitando profissional de apoio, tem o seu direito garantido.	31/03/2020	concluída
4.28	A Secretaria de Educação garante profissionais de apoio como tradutor e intérpretes de Libras para alunos que necessitam como é o caso de duas alunas da EJA. A Secretaria de Educação garante profissionais de apoio como tradutor e intérpretes de Libras para alunos que necessitam como é o caso de duas alunas da EJA.	31/03/2020	concluída
4.29	O município em parceria com a UAB disponibiliza cursos de graduação, Pós graduação e Formação de Professores relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência. A UNESPAR inseriu na sua grade curricular a Educação Especial.	31/03/2020	concluída
4.30	O Município possui parceria com as escolas filantrópicas APAE E ACEDA através de convênios garantindo condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento na rede municipal.	31/03/2020	concluída
4.31	O Município possui parceria com as escolas filantrópicas APAE E	31/03/2020	concluída



	ACEDA através de convênios garantindo condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento na rede municipal.		
4.32	O Município possui parceria com as escolas filantrópicas APAE E ACEDA através de convênios a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo para os alunos da rede.	31/03/2020	concluída
4.33	O Município possui parceria com as escolas filantrópicas APAE E ACEDA através de convênios técnicos, pedagógicos e financeiros;	31/03/2020	concluída
4.34	A APAE junto com a Secretaria de Educação realiza um processo de transição de seus alunos para o ensino regular , como também o acompanhamento periódico dos mesmos.	31/03/2020	concluída



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 5 -Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	8
Nº Ações	8

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
5.1	5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena e o letramento de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano;	
5.2	5.2. Aderir e aplicar os instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos/as os/as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;	Não quantificável
5.3	5.3. Estimular entre as redes de ensino o uso de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a	
5.4	5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, através de formação continuada ofertada pelo município, parceiros e ente federado, visando assegurar a melhoria da aprendizagem;	Não quantificável
5.5	5.5. Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso;	Não quantificável
5.6	5.6. Promover e estimular anualmente formação continuada de professores/as que atuam na alfabetização, inclusive os das escolas do campo, visando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; para que se tornem mais habilitados pedagogicamente; com parcerias com as Instituições de Ensino Superior;	Não quantificável
5.7	5.7. Garantir e apoiar a inserção dos alunos com deficiência e	Não



	transtornos globais de desenvolvimento alfabetizando-os,	quantificável
	considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização	
	bilíngue de pessoas surdas, alfabetização do sistema Braille para	
	cegos sem estabelecimento de terminalidade temporal;	
5.8	5.8. Garantir e apoiar a inserção de alunos estrangeiros alfabetizando-os em parcerias com as instituições de língua estrangeira.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
5.1	O município oferta ao longo do ano formação continuada os seus professores, com parcerias com ensino superior, formação direto na escola, e conta com uma empresa particular licitada pelo município.	31/03/2020	concluída
5.2	O município aderiu aos instrumentos de avaliação, prova ANA e Prova Brasil, utilizando seus resultados como instrumento de trabalho. Bem como a adesão pela Prova Paraná e dos Sistema de Ensino.	31/03/2020	concluída
5.3	O município adquiriu, através da Secretaria Municipal de Educação, mesas digitais alfabéticas para todas as instituições a fim de estimular o uso de tecnologias, bem como, a inovação das práticas pedagógicas;	31/03/2020	concluída
5.4	Com objetivo de estimular o uso das tecnologias a Secretaria de Educação no ano de 2017 licitou a fibra ótica, que estará sendo implantado em todas as Instituições de Ensino no inicio de 2018. A fibra ótica já está ativa desde 2018, sendo mantida a manutenção pela equipe da TI da Secretaria.	31/03/2020	concluída
5.5	O município aderiu ao PNAIC com objetivo de alfabetizar em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental, todas as crianças das escolas do município, urbanas e rurais. O Sistema de Ensino realiza formações periódicas em Alfabetização e Letramento e o município aderiu ao Programa tempo de Aprender do MEC.	31/03/2020	concluída
5.6	Com o objetivo de qualificar os professores e garantir aos alunos da Rede municipal um processo pedagógico de alfabetização de qualidade, o município conta com um Sistema de Ensino que fornece material didático aos alunos, capacitação para professores, pedagogos, e gestores, apoio as famílias dos alunos com material e projeto especifico, bem como, possui parcerias com universidades para garantir uma formação continuada diversificada.	31/03/2020	concluída
5.7	Para melhor atender alunos com baixa visão, o município oferta materiais didáticos ampliados e garante apoio especializado através do Centro Municipal de Avaliação Especializado – CMAE e o Centro Educacional Municipal de Referência ao Transtorno do Espectro Autista.	31/03/2020	concluída
5.8	Os alunos estrangeiros são atendidos com professor de apoio garantindo a inserção do educando.	31/03/2020	concluída



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 6 -Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Alcançado da Meta	50%
Nº Estratégias	12
Nº Ações	11

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
6.1	6.1. Garantir a oferta de educação básica pública de qualidade a partir da vigência deste PME em tempo integral, com o apoio da União, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, garantindo o cumprimento da carga horária de atendimento à criança, estabelecida no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino com a ampliação progressiva da jornada de professores e funcionários em número suficiente em uma única escola;	Não quantificável
6.2	6.2. Construir, no período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com a União e/ou recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas de educação básica, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, com acompanhamento do COMED e consulta do Conselho Escolar e APP para atendimento em tempo integral;	Não quantificável
6.3	6.3. Aderir e manter, em regime de colaboração, supervisionado pelo comitê do PAR e equipe local, com a União e o Estado e a comunidade escolar, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas de educação básica por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral em parceria com as Instituições de Ensino Superior;	Não quantificável
6.4	6.4. Garantir às crianças de 4 a 5 anos que freqüentam educação infantil na escola, espaço e condições adequadas para a permanência respeitando as suas especificidades;	Não quantificável
6.5	6.5. Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários,	Não quantificável



	bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;	
6.6	6.6. Promover parcerias com entidades privadas locais de serviço social vinculadas ao sistema sindical, que desenvolvam atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino;	Não quantificável
6.7	6.7. Executar em parceria com a União a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	Não quantificável
6.8	6.8. Atender às escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;	Não quantificável
6.9	6.9. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas respeitando suas especificidades;	Não quantificável
6.10	6.10. Fortalecer parcerias entre as secretarias de Educação; Cultura; Desenvolvimento Social; Esporte e Lazer; Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Trabalho e Juventude, voltadas à oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e ambientais para atender no contra turno escolar, prioritariamente estudantes que residem em comunidades de baixo poder aquisitivo ou crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaços educativos destinados para essa finalidade;	Não quantificável
6.11	6.11. Assegurar profissional de apoio especializado para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas oficinas do período integral;	Não quantificável
6.12	6.12. Assegurar aos alunos que necessitam de transporte escolar público, conforme a legislação de trânsito, a supervisão de um profissional dentro do veículo durante o percurso. (sob a responsabilidade de suas entidades mantenedoras).	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
6.1	A Secretaria Municipal de Educação atende hoje 19 de suas 32 escolas em tempo integral, sendo uma delas do campo. A Secretaria Municipal de Educação atende hoje 21de suas 33 escolas, sendo uma delas do campo e uma da Educação de Jovens e Adultos. Também atende CMEIs com jornada estendida. Em 2019, os 16.100 (com El) 10.464 (sem El) estudantes matriculados na rede atendeu 1.962 (com El) 1.422 (sem El) estudantes, totalizando 12,18% (com El) 13,58% (Sem El) em tempo integral. Em 2020, dos 15.3.	31/03/2020	concluída
6.2	O município possui um projeto de construção de uma escola em tempo integral com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para o atendimento em período integral (Escola do Complexo Fernando Charbub Farah)	31/03/2020	Iniciada
6.3	Para melhorar o atendimento com qualidade foram	31/03/2020	concluída



	adquiridos em 2017 mobiliário para montar salas multiuso, baseadas no modelo do FNDE. Serão contempladas 15 escolas, com total de 25 salas distribuídas em 05 salas de artes plásticas, 05 salas multimeios, 12 salas de teatro, dança e jogo, e três salas de leitura. Para melhorar o atendimento com qualidade foram adquiridos em 2019 mobiliário para montar salas multiuso, baseadas no modelo do FNDE. Foram contempladas 15 escolas, com total de 23 salas.		
6.4	A rede municipal de ensino está iniciando o atendimento integral às crianças de 5 anos.	31/03/2020	Iniciada
6.5	A Secretaria de Educação conta com complexo esportivo onde seus alunos são atendidos com diversas atividades esportivas. No ano de 2017 se fez necessário o fechamento do estabelecimento para reparos na piscina e na sua estrutura. Em 2018 retornará suas atividades atendendo e contribuindo com a educação dos alunos da Rede Municipal, com a Banda Mirim, Programa Saúde do Professor e com o circuito de atividades esportivas. Desenvolve também parceria com as demais secretarias proporcionando aos alunos.	31/03/2020	concluída
6.6	Indisponível no sistema	-	-
6.7	Executar em parceria com a União a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	31/03/2020	Iniciada
6.8	O Ensino Integral está presente na Educação do Campo.	31/03/2020	concluída
6.9	Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas respeitando suas especificidades;	31/03/2020	concluída
6.10	A Secretaria de Educação conta com complexo esportivo onde seus alunos são atendidos com diversas atividades esportivas. No ano de 2017 se fez necessário o fechamento do estabelecimento para reparos na piscina e na sua estrutura. Em 2018 retornará suas atividades atendendo e contribuindo com a educação dos alunos da Rede Municipal, com a Banda Mirim, Programa Saúde do Professor e com o circuito de atividades esportivas. Em 2020, em parceria com a Secretaria de Cultura e Turismo, distribuiu um livros abordando a cultura parnanguara.	31/03/2020	concluída
6.11	Assegurar profissional de apoio especializado para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas oficinas do período integral;	31/03/2020	Não iniciada
6.12	Os alunos que necessitam de transporte escolar, contam com uma monitora para auxiliá-los no trajeto para escola,	31/03/2020	concluída



comprindo a legislação de trânsito vigente.	



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 7 -Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Alcançado da Meta	100%
Nº Estratégias	39
Nº Ações	37

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
7.1	7.1. Implantar e orientar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local através da articulação entre as secretarias;	
7.2	7.2. Desenvolver ações para que seja alcançado o nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem através de: estímulo ao protagonismo juvenil; formação continuada dos professores, gestores e pedagogos; articulação entre a SEMEDI e a SEED através do NRE de Paranaguá, e demais secretarias envolvidas com a educação;	Não quantificável
7.3	7.3. Implantar em regime de colaboração entre os entes federados, (União, Estado e Município), um sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede de ensino, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional do Município;	Não quantificável
7.4	7.4. Aprimorar e Institucionalizar anualmente o processo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática escolar e demais órgãos responsáveis pelas instituições de ensino;	Não quantificável
7.5	7.5. Efetivar a atuação do comitê local do PAR, formalizando e executando as ações deste, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às	Não quantificável



	estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	
7.6	7.6.Orientar e fiscalizar por meio do Comitê do PDDE Interativo a aplicação dos planos de ações (financeiro e pedagógico) das instituições de ensino;	Não quantificável
7.7	7.7. Orientar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.	Não quantificável
7.8	7.8. Criar e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial bem como da qualidade da educação bilíngue para pessoas surdas, estabelecidos pelo MEC, e amparo legal para essas modalidades;	Não quantificável
7.9	7.9. Desenvolver nas redes públicas de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, através da aproximação de gestores e troca de experiências positivas, estimular a permanência do professor na mesma instituição de ensino durante todo o período letivo garantindo equidade da aprendizagem;	Não quantificável
7.10	7.10. Fomentar a troca de experiências, por meio de formação continuada e seminários, envolvendo os Sistemas de Ensino e os profissionais da Educação para que se garanta a qualidade da aprendizagem;	Não quantificável
7.11	7.11. Orientar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, bem como seus sistemas e indicadores, relativos às escolas no município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	Não quantificável
7.12	7.12. Estimular práticas de ensino através da contextualização do que se aprende em sala de aula com a realidade. Aprendizagens inovadoras baseadas nas diretrizes curriculares nacionais que contribuam na melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;	Não quantificável
7.13	7.13. Promover parcerias com instituições e com a comunidade estimulando a criação, a manutenção e o uso de tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio incentivando práticas pedagógicas inovadoras, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;	Não quantificável
7.14	7.14. Efetivar a articulação entre os entes federativos para que se garanta o transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo assegurando a permanência escolar;	Não quantificável
7.15	7.15. Desenvolver pesquisas e parcerias de projetos alternativos de atendimento escolar para a população do campo e dar continuidade	Não quantificável



	a propostas pedagógicas específicas para as escolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos;	
7.16	7.16. Apresentar o resultado das fiscalizações e prestações de contas à comunidade e à Secretaria de Educação;	Não quantificável
7.17	7.17. Orientar e fiscalizar a gestão escolar através dos comitês escolares e locais como: APMF, Comitê Local e Conselho Escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	Não quantificável
7.18	7.18. Realizar consulta pública aos profissionais de educação sobre aquisição de material didático pedagógico de sistema de ensino privado, a partir da vigência deste PME;	Não quantificável
7.19	7.19. Aderir e implementar em regime de colaboração com a União e Estado, ações de atendimento ao/a estudantes em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de através de suas material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (ampliando o quadro de profissionais respectivas secretarias);	Não quantificável
7.20	7.20. Acompanhar e fiscalizar as atividades dos planos de ações inclusive do PDDE Escola em todas as escolas públicas de educação básica, efetivando a melhoria e garantindo a manutenção dos espaços destinados as práticas esportivas e culturais;	Não quantificável
7.21	7.21. Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiências;	Não quantificável
7.22	7.22. Articular e implementar em regime de colaboração com a União e o Estado, e através de recursos próprios a aquisição e manutenção de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	Não quantificável
7.23	7.23. Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	Não quantificável
7.24	7.24. Assegurar a instalação e manutenção do sistema informatizado integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação no Município, bem como manter programa nacional de formação continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;	Não quantificável
7.25	7.25. Implantar programas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a	Não quantificável



	comunidade;	
7.26	7.26. Aderir às políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em regime de colaboração com Ministério Público e órgãos de proteção a Criança e ao Adolescente;	Não quantificável
7.27	7.27. Efetivar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	Não quantificável
7.28	7.28. Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades, articulado ao ambiente escolar e comunitário, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação das comunidades na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo, a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;	Não quantificável
7.29	7.29. Assegurar e desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo, e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os/as estudantes com deficiência;	Não quantificável
7.30	7.30. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;	Não quantificável
7.31	7.31. Implementar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, para a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	Não quantificável
7.32	7.32. Articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	Não quantificável
7.33	7.33. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física,	Não quantificável



	mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	
7.34	7.34. Aderir em regime de colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	Não quantificável
7.35	7.35. Promover informações para profissionais da educação em parceria com profissionais da saúde através de palestras que abordem temas relacionados à saúde dos professores;	Não quantificável
7.36	7.36. Promover, de forma contínua e com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores/as, bibliotecários/as, agentes de leitura (funcionário técnico das escolas) e agentes da comunidade para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	Não quantificável
7.37	7.37. Aderir ao programa nacional de formação de professores/as e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	Não quantificável
7.38	7.38. Criar mecanismos que promovam regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	Não quantificável
7.39	7.39. Estabelecer políticas educacionais de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
7.1	A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI realizou os estudos BNCC orientando e discutindo através de reuniões a implantação da mesma. Reformulação do Currículo Municipal por meio da BNCC e CREP.	31/03/2020	concluída
7.2	A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI realiza formações com entidades públicas e privadas a fim de atingir os direitos de aprendizagem.	31/03/2020	concluída
7.3	Implantar em regime de colaboração entre os entes federados, (União, Estado e Município), um sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede de ensino, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional do Município;	31/03/2020	Não iniciada
7.4	Aprimorar e Institucionalizar anualmente o processo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão	31/03/2020	Não iniciada



	democrática escolar e demais órgãos responsáveis pelas instituições de ensino;		
7.5	O comitê local do PAR realiza as atualizações e atua de maneira efetiva nas atividades.	31/03/2020	concluída
7.6	A comissão de fiscalização do PDDE com objetivo de orientar, fiscalizar os recursos que são encaminhados as escolas para que os mesmos sejam aproveitando de foram correta com transparência, viabilizando assim uma educação de qualidade. Realizando também formações com os membros da comunidade escolar. Comissão CEGAF.	31/03/2020	concluída
7.7	São realizadas reuniões periódicas com diretores e pedagogos para traçar metas para o plano de ação gestor após avaliações em larga escala.	31/03/2020	concluída
7.8	Criar e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial bem como da qualidade da educação bilíngüe para pessoas surdas, estabelecidos pelo MEC, e amparo legal para essas modalidades;	31/03/2020	concluída
7.9	A Secretaria de Educação utiliza o resultado da Provinha Brasil, Prova ANA, Prova Brasil/ IDEB, mutirão de leitura, que é realizado por esta secretaria, e os relatórios das visitas técnicas para diagnosticar a realidade educacional, para que cada instituição e o Município como um todo possa avaliar a aprendizagem e realizar o planejamento para o próximo ano letivo, buscando a sua própria superação em relação aos resultados e a aprendizagem. No ano de 2018 o município adotou pelo Sistema de Ensino.	31/03/2020	concluída
7.10	A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral realiza através de seus Departamentos troca de experiências entre os pares, bem como, entre as modalidades de Ensino.	31/03/2020	concluída
7.11	Orientar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, bem como seus sistemas e indicadores, relativos às escolas no município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	31/03/2020	concluída
7.12	Através das formações continuadas os professores são estimulados a realizar atividades de maneira contextualizadas tanto em formações próprias e também pelo sistema de ensino implantado na rede municipal;	31/03/2020	concluída
7.13	A Secretaria Municipal de Educação promove formação para uso de tecnologias e adquiriu mesas digitais alfabéticas com a finalidade de incentivar as atividades inovadoras e contextualizadas.	31/03/2020	concluída
7.14	Todas as crianças que necessitam de transporte escolar, utilizam são atendidas.	31/03/2020	concluída
7.15	Todas as crianças que necessitam de transporte escolar, utilizam são atendidas.	31/03/2020	concluída
7.16	A Secretaria Municipal de Educação incentiva e promove formação às APMF's a fim de divulgar as informações sobre	31/03/2020	concluída



	a importância da fiscalização e divulgação das prestações de contas. Comissão CGAF.		
7.17	A SEMEDI criou um comitê fiscalizador e orientador de modo formar, bem como, fiscalizar e orientar os comitês das escolas. Comissão CGAF.	31/03/2020	Concluída
7.18	Indisponível no sistema		
7.19	A Secretaria Municipal de Educação fornece Material Escolar, Transporte, Material Didático e uniformes para todos os alunos da Rede Municipal.	31/03/2020	concluída
7.20	A Equipe de Gestão Administrativa e Financeira da SEMEDI realiza o acompanhamento das ações do PDDE Escola. Comissão CGAF.	31/03/2020	concluída
7.21	As instituições realizam a manutenção adequando a arquitetura garantindo a acessibilidade;	31/03/2020	concluída
7.22	Articular e implementar em regime de colaboração com a União e o Estado, e através de recursos próprios a aquisição e manutenção de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.	31/03/2020	concluída
7.23	Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.	31/03/2020	concluída
7.24	A SEMEDI através da Prefeitura Municipal de Paranaguá assegurou em todas as instituições, bem como, mesas digitais alfabéticas para garantir ações inovadoras em sala de aula. Em 2019 iniciou a articulação para o Recurso da Educação Conectada.	31/03/2020	concluída
7.24	A SEMEDI através da Prefeitura Municipal de Paranaguá assegurou em todas as instituições, bem como, mesas digitais alfabéticas para garantir ações inovadoras em sala de aula. Em 2019 iniciou a articulação para o Recurso da Educação Conectada.	31/03/2020	concluída
7.25	A Secretaria Municipal de Educação faz parte da Rede de Proteção e incentiva e apóia as suas ações. Desta maneira, os nossos pedagogos orientadores realizam formações para estarem sempre atualizados quantos a programas de proteção à criança e ao adolescente.	31/03/2020	concluída
7.26	Aderir às políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em regime de colaboração com Ministério Público e órgãos de proteção a Criança e ao Adolescente;	31/03/2020	concluída



7.27	São assegurados nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, bem como, a partir de 2016, cada unidade escolar passou por formação e composição da Equipe Multidisciplinar que trabalha com os temas supracitados.	31/03/2020	concluída
7.28	São asseguradas as crianças da Educação Campo e suas professoras formação a fim de sanar as dificuldades de aprendizagem e na alfabetização. Temos apenas uma Escola Indígena que está sob os cuidados do Estado. E o município mantém uma turma de EJA Fase 1.	31/03/2020	concluída
7.29	Os currículos das Escolas do Campo passaram por reformulação a partir dos estudos da BNCC com a participação ativa das professoras das instituições.	31/03/2020	concluída
7.30	Todas as escolas realizam reuniões e buscam estar sempre promovendo atividades com envolvimento das famílias e esta secretaria mantém parceria com outras secretarias, conselhos para atuar nessa atividade e o Sistema de Ensino.	31/03/2020	concluída
7.31	A Secretaria Municipal de Educação faz parte da Rede de Proteção implementada no Município de Paranaguá.	31/03/2020	concluída
7.32	A Secretaria Municipal de Educação mantém parceria com as demais secretarias em projetos desenvolvidos com nossas crianças.	31/03/2021	concluída
7.33	A Secretaria Municipal de Educação mantém parceria com a Secretaria de Saúde que realiza projetos de prevenção em nossas instituições e através do Centro Municipal de Avaliação Especializada desenvolve o Programa Saúde do Professor que visa a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação.	31/03/2021	concluída
7.34	A Rede Municipal participa de todas as avaliações por adesão do Governo Federal e Estadual.	31/03/2021	concluída
7.35	A Secretaria Municipal de Educação mantém parceria com a Secretaria de Saúde que realiza projetos de prevenção em nossas instituições e através do Centro Municipal de Avaliação Especializada desenvolve o Programa Saúde do Professor que visa a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação. No ano de 2019 ocorreu o Seminário intermunicipal do Programa Saúde do Professor.	31/03/2021	concluída
7.36	A leitura é uma fonte de conhecimentos que servem de grande estímulo e motivação para que a criança goste da escola e de estudar, além da satisfação pessoal para desenvolver cada vez mais o habito e o gosto pela leitura, a Secretaria de Educação, vem ao longo dos últimos anos criando parcerias para desenvolver esse processo nas escolas. Em 2013 duas Escolas do município foram contempladas com salas de leitura, ofertada pela empresa BUNGUE, através do Projeto Semear Leitores, em 2015 a empresa Mosaic contemplou 03 escolas com salas de leitura.	31/03/2021	concluída



também com os pedagogos através de plano de ação a fim de sanar as defasagens. A partir o ano de 2019 a SEMEDI intensifica o trabalho com os profissionais do 2° ao 5° ano.	7.39	de sanar as delasagens. A partir o ano de 2019 a	ção a fim SEMEDI 31/03/2021	concluída
---	------	--	--------------------------------	-----------



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 8 -Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Alcançado da Meta	0%
N⁰ Estratégias	10
Nº Ações	06

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
8.1	8.1. Institucionalizar e aderir programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, e a produção de materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados, até o terceiro ano da vigência do PME;	Não quantificável
8.2	8.2. Ampliar e garantir a oferta da educação de jovens com qualificação profissional e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idadesérie, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, a partir da vigência deste PME;	Não quantificável
8.3	8.3. Estimular, a partir da vigência deste PME, a diversificação curricular, integrado a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo a relação entre a teoria e a prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;	Não quantificável
8.4	8.4. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	Não quantificável
8.5	8.5. Garantir a oferta, o acesso e a permanência de estudantes da rede pública na educação profissional técnica sob a responsabilidade das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, com ampla divulgação por edital público com, no mínimo, trinta dias de antecedência a partir da vigência deste PME;	Não quantificável
8.6	8.6. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência	Não



	social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, identificando motivos de ausência, estabelecendo em regime de colaboração a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino, a partir da vigência deste PME;	quantificável
8.7	8.7. Promover e garantir condições de busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por meio de ações de mobilização a partir da vigência deste PME;	Não quantificável
8.8	8.8. Promover e garantir a criação de um Comitê Intersetorial na área de saúde para a criação de um Conselho Municipal da Diversidade;	Não quantificável
8.9	8.9. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do Fórum Municipal de Educação e Diversidade Religiosa, Étnico-Racial, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Inclusiva, Educação em Direitos Humanos, EJA, Educação Profissional, LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, dentre outros, sendo vedada, entretanto, a adoção de políticas de ensino que tendem a aplicar a ideologia de gênero, o termo "gênero" ou "orientação sexual", nos termos do inciso X, do art. 3º desta Lei;	Não quantificável
8.10	8.10. Buscar parcerias com as Instituições de Ensino Superior, para análise anual dos indicadores educacionais com relação a renda, raça, etnia, campo, cidade, deficiências, com foco nas desigualdades e diversidades da educação.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
8.1	É realizado o acompanhamento pedagógico de forma contínua, priorizando nosso estudante em seu atendimento individualizado, observando os casos de recuperação, adequando as habilidades a serem trabalhadas de acordo com as especificidades da EJA fase-1.	31/03/2021	concluída
8.2	As matrículas na EJA fase 1 do Município de Paranaguá, estão abertas durante todo o ano letivo, permitindo o acesso de todo e qualquer cidadão, ficando ciente dessas informações por meio da divulgação feita pelos meios de comunicação, busca ativa nos bairros, parcerias entre as secretarias municipais, entre outros.	31/03/2021	concluída
8.3	Indisponível no sistema		
8.4	Realizado semestralmente para a fase 1, da alfabetização.	31/03/2021	concluída
8.5	Mantemos as parcerias com Instituições envolvidas.	31/03/2021	concluída
8.6	Fazemos o acompanhamento dos nossos estudantes através do monitoramento por parte da orientação escolar da Secretaria Municipal de Educação e no dia a dia do aluno por meio do processo da Busca Ativa, sob o olhar da equipe pedagógica e com o apoio do Conselho Tutelar, para os casos dos alunos menores de idade.	31/03/2021	concluída
8.7	A Busca Ativa acontece a qualquer momento durante o ano	31/03/2021	concluída



todo na EJA, atendendo assim o que é colocado nesta meta.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 9 -Manter e assegurar o atendimento a população de 15 anos ou mais de idade que já se encontram no processo de alfabetização garantindo condições para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência.

Alcançado da Meta	100%
N⁰ Estratégias	16
Nº Ações	16

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
9.1	9.1. Cumprir o número de alunos para abertura de turmas indicados pelo COMED respeitando a especificidade de cada local como demanda populacional, sazonalidade e estender a oferta da modalidade para onde há demanda;	Não quantificável
9.2	9.2. Identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos através da realização de um diagnóstico semestral viabilizado pela parceria de projetos sociais e Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social;	Não quantificável
9.3	9.3. Implementar diálogo interinstitucional (rede municipal, estadual e IES) e apoiar a criação do Fórum da EJA, visando ações de alfabetização de jovens e adultos, articulando a transição de terminalidade entre as fases das redes de ensino que ofertam a modalidade EJA, garantindo a continuidade da escolarização básica;	Não quantificável
9.4	9.4. Implementar ações pedagógicas de acompanhamento que assegurem aos estudantes da EJA progredirem nas suas aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão;	Não quantificável
9.5	9.5 Aderir aos programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	Não quantificável
9.6	9.6. Manter e assegurar chamada pública para a divulgação e mobilização em cada período de matrícula na modalidade EJA nas escolas das redes de ensino, por meio de Mídia televisiva, rádio, imprensa local e assistência social (CRAS, CREAS);	Não quantificável
9.7	9.7. Garantir e realizar avaliação, por meio de exames específicos no início de cada etapa (classificação e reclassificação), que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	Não quantificável
9.8	9.8. Assegurar o atendimento ao (à) estudante da educação de	Não



	jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação, para atendimento oftalmológico, psicológico, odontológico e outros em parceria com a área da saúde, entre outras secretarias e instituições afins como CREAS, CAPES e CRAS;	quantificável
9.9	9.9. Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) orientando para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero;	Não quantificável
9.10	9.10. Incentivar parcerias, por meio de termo de cooperação técnica, entre os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização dos empregados, com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos no próprio local de trabalho, com professores da rede de ensino municipal e/ou estadual;	Não quantificável
9.11	9.11. Aderir aos programas de capacitação tecnológica implementadas a nível nacional para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	Não quantificável
9.12	9.12. Implementar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;	Não quantificável
9.13	9.13. Assegurar o acesso gratuito de 100% dos estudantes (jovens, adultos e idosos, trabalhadores ou não, fora da faixa etária à educação de jovens e adultos nas redes de ensino deste município;	Não quantificável
9.14	9.14. Garantir a oferta pública da EJA através da concepção do campo, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de permanência em seus territórios educacionais;	Não quantificável
9.15	9.15. Promover um programa de formação docente para Estimular a diversificação curricular da EJA, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico às características desses alunos;	Não quantificável
9.16	9.16. Criar um plano de carreira específico aos professores que atuam na modalidade EJA.	Não quantificável



9.1	As matriculas da Educação de Jovens e Adultos acontecem o tempo todo e semestralmente, através da busca ativa e pelos meios de comunicação.	31/03/2021	concluída
9.2	Identificada a necessidade por meio de levantamento de dados e pesquisa junto as comunidades novas turmas são ofertadas, respeitando sempre a especificidade local. Identificada a necessidade por meio de levantamento de dados e pesquisa junto às comunidades novas, assim turmas são ofertadas, respeitando sempre a especificidade local.	31/03/2021	concluída
9.3	No segundo semestre do ano de 2017 aconteceu o Seminário da Eja em parceria com a UNESPAR- Setor Paranaguá com o objetivo de discutir políticas voltadas a esse público. Anualmente e/ou sempre que necessário, também são realizadas reuniões com Instituições parceiras, firmando sempre esse contato Interinstitucional.	31/03/2021	concluída
9.4	As turmas de EJA são ofertadas em salas descentralizadas, contando com uma Escola Pólo, assim atendendo a demanda dos bairros. Todo trabalho pedagógico é acompanhado de perto pela equipe gestora e Secretaria Municipal de Educação dia a dia, para que assim sejam resolvidas quaisquer questões o mais rápido possível ao que se refere ao aprendizado do nosso estudante, bem como qualquer outra demanda necessária.	31/03/2021	concluída
9.5	A Secretaria de Educação neste segundo semestre de 2018 assinou um Termo de adesão com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná-Curitiba em caráter de Parceiro Demandante visando ofertar cursos profissionalizante aos público da EJA. No neste segundo semestre de 2018 a Secretaria de Educação assinou um Termo de adesão com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná-Curitiba, em caráter de Parceiro Demandante, visando ofertar cursos profissionalizantes.	31/03/2021	concluída
9.6	As matriculas da Educação de Jovens e Adultos acontece o tempo todo e semestralmente, através da busca ativa pelos meios de comunicação, inclusive pela página oficial do Facebook da EJA Paranaguá, criada em 2018 e replicada na Página do Facebook da SEMEDI e também em visitas à instituições como CRAS.	31/03/2021	concluída
9.7	A Secretaria De Educação realiza avaliação para aferir o grau de alfabetização da EJA para realizar classificação e reclassificação de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade. A Secretaria de Educação realiza avaliação para aferir o grau de alfabetização da EJA para realizar classificação e reclassificação de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade.	31/03/2021	concluída
9.8	A Secretaria de Educação não assegura aos alunos da EJA um programa próprio os atendimentos de saúde. Porém , quando necessário são feitos todos os encaminhamentos para o Sistema Único de Saúde e acompanha o andamento dos mesmos. São ofertados aos alunos da EJA noturno, janta e aos alunos do período diurno integral desjejum, almoço e lanche da tarde, o transporte escolar é ofertado aos	31/03/2021	concluída



	alunos que necessitam. Eles também recebem kit de material escolar e uniforme.		
9.9	Ao longo do ano foram ofertados várias palestras e projetos voltados para qualidade de vida, meio ambiente, socialização e sempre relacionando os assuntos discutidos, aos conteúdos trabalhados, bem como a parceria entre Secretarias municipais ou outras instituições que ofertam à EJA momentos de discussões, palestras, apresentações artísticas e culturais, entre outras.	31/03/2021	concluída
9.10	A Secretaria de Educação n de 2018 assinou um Termo de adesão com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná-Curitiba em caráter de Parceiro Demandante visando ofertar cursos profissionalizante aos público da EJA.	31/03/2021	Iniciada
9.11	Existe uma previsão para o ano de 2019, um prédio específico para atender o público da EJA, visando melhor atendimento aos alunos, salientamos que as salas descentralizadas continuaram atendendo nos bairrosNo novo prédio da EJA ofertará um espaço para atendimento e aperfeiçoamento das tecnologias assistivas contribuindo para a inclusão digital. Em 2019 foi adquirido um prédio específico para atender o público da EJA, visando melhor atendimento aos alunos. Salientamos que as salas descentralizadas.	31/03/2021	Iniciada
9.12	As matriculas da Educação de Jovens e Adultos acontece o tempo todo e semestralmente, através da busca ativa pelos meios de comunicação. A EJA contará com uma novas instalações prevista para iniciar em 2019, assim ofertará matriculas no período diurno e noturno com espaço para aperfeiçoamento das tecnologias assistivas contribuindo para a inclusão digital assim como o projeto de uma biblioteca. As matriculas da Educação de Jovens e Adultos acontecem o tempo todo e semestralmente.	31/03/2021	concluída
9.13	As turmas de EJA são ofertadas em salas descentralizadas, contando com uma Escola Pólo, assim atendendo a demanda dos bairros, visando atender 100% dos estudantes, com ampla divulgação da disponibilidade de matrículas a qualquer tempo, especificando que o ensino é totalmente gratuito, ofertado pela Prefeitura de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Educação.	31/03/2021	concluída
9.14	A Secretaria de Educação em 2018 identificou a necessidade e ofertou uma turma da EJA alfabetização na Escola Estadual Pindoty, através da concepção do campo respeitando a permanência desses estudantes em seu território(Ilha da Continga). Em 2018 a Secretaria de Educação identificou a necessidade e ofertou uma turma da EJA alfabetização na Escola Estadual Pindoty, através da concepção do campo respeitando a permanência desses estudantes em seu território(Ilha da Continga).	31/03/2021	concluída
9.15	A Secretaria de Educação oferta formação pedagógica aos professores da EJA, respeitando e atendendo as especificidades da modalidade, acompanhando simultaneamente todas as ações realizadas e préplanejadas. Essas formações também ocorrem com o apoio	31/03/2021	concluída



	de parcerias entre secretarias municipais, bem como a formação pela própria escola, onde a equipe gestora articula estratégias de formação para o corpo docente, afim de manter a atualização do aprendizado e das práticas educacionais dentro das especialidades.		
9.16	Os professores que atuam na EJA pertencem ao quadro de professores do município, respeitando o concurso de ingresso, por esse motivo não conseguimos nesse momento, criar um plano de cargos e salários específicos como sugere a estratégia. Porém, eles participam do plano de carreira do ensino regular, comum a todos os demais Professores.	31/03/2021	Não iniciada



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 10 -Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	16
Nº Ações	16

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
10.1	10.1. Implantar, em regime de colaboração com o IFPR, UFPR Litoral e UNESPAR, o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	Não quantificável
10.2	10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, as Instituições de Ensino Superior (IFPR, UNESPAR, UFPR setor Litoral) e o Sistema Sindical, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	Não quantificável
10.3	10.3. Realizar campanhas de mobilização junto a população da periferia e das comunidades das ilhas e do campo; Criar fórum municipal da EJA/PROEJA com intuito de fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com temas relacionados ao mundo do trabalho e das carências de cidadania desses grupos sociais;	Não quantificável
10.4	10.4. Ampliar oportunidades (turmas) de educação profissional articuladas a EJA em parceria entre as instituições públicas de ensino, municipais, estaduais e federais;	Não quantificável
10.5	10.5. Realizar levantamento das necessidades de reestruturação e aquisição de equipamentos na rede física de escolas públicas e a partir de 2016 iniciar implantação do programa nacional;	Não quantificável
10.6	10.6. Promover semestralmente Formação Continuada de Professores em EJA/PROEJA;	Não quantificável
10.7	10.7. Criar carreira específica de professores de EJA/PROEJA articulação do IFPR com a EJA inclusiva e a Prefeitura para implantação de cursos de formação de professores para EJA/PROEJA;	Não quantificável
10.8	10.8 Criar programa municipal de elaboração de materiais didáticos.	Não



	Acessar recursos federais para Laboratórios e equipamentos (PRONACAMPO e FNDE) para a confecção dos materiais didáticos;	quantificável
10.9	10.9. Fomentar articulação com IFPR, UFPR Litoral e UNESPAR para produção de Material Didático para capacitação de docentes em parceria com IES;	Não quantificável
10.10	10.10. Promover Ações de formação articuladas com Escolas de Educação Básica na modalidade Especial;	Não quantificável
10.11	10.11. Criar Programa Municipal de Assistência e permanência estudantil para EJA/PROEJA;	Não quantificável
10.12	10.12. Captar recursos de assistência ao estudante EJA/PROEJA junto ao MEC/SECADI/SETEC;	Não quantificável
10.13	10.13. Articular o sistema público de assistência social, psicológica e saúde mental com as instituições que ofertam PROEJA/EJA;	Não quantificável
10.14	10.14. Articular o atendimento privado de assistência social, psicológica e saúde mental com as instituições que ofertam PROEJA/EJA;	Não quantificável
10.15	10.15 Criar Programa Municipal para atendimento em parceria com NRE/SEED e IES para atender pessoas privadas de liberdade na cadeia Pública de Paranaguá;	Não quantificável
10.16	10.16. Desenvolver parceria com IFPR para implementar programa de Certificação de Reconhecimento de Saberes dos jovens e adultos.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
10.1	A Secretaria de Educação neste segundo semestre de 2018 assinou um Termo de adesão com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná-Curitiba em caráter de Parceiro Demandante visando ofertar cursos profissionalizante ao público da EJA.	31/03/2021	Não iniciada
10.2	A Secretaria de Educação neste segundo semestre de 2018 assinou um Termo de adesão com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná-Curitiba em caráter de Parceiro Demandante visando ofertar cursos profissionalizante ao público da EJA.	31/03/2021	Iniciada
10.3	No segundo semestre do ano de 2017 aconteceu o Seminário da EJA em parceria com a UNESPAR- Setor Paranaguá com o objetivo de discutir políticas voltadas a esse público, a discussão continuou acontecendo em 2018 nos espaços de formação continuada, manifestando -se a intenção de ampliar as discussões sobre questões importantes para EJA na agenda de um Fórum para acontecer em 2019 contando também com o apoio da UFPR E IFPR. No segundo semestre do ano de 2017 aconteceu o Seminário da EJA em parceria com a UNESPAR.	31/03/2021	Iniciada
10.4	No segundo semestre do ano de 2017 aconteceu o Seminário da EJA em parceria com a UNESPAR- Setor Paranaguá com o objetivo de discutir políticas voltadas a esse público, a discussão continuou acontecendo em 2018 nos espaços de formação continuada, manifestando -se a intenção de ampliar as discussões sobre questões	31/03/2021	concluída



	importantes para EJA na agenda de um Fórum para acontecer em 2019 contando também com o apoio da UFPR E IFPR. A partir do segundo semestre de 2017 foram realizadas diversas ações.		
10.5	A EJA contará com uma novas instalações prevista para iniciar em 2019, assim ofertará matriculas no período diurno e noturno com espaço para aperfeiçoamento das tecnologias assistivas contribuindo para a inclusão digital assim como o projeto de uma biblioteca. A EJA conta com novas instalações desde 2019, ofertando, desse modo, matriculas no período diurno e noturno, com espaço para aperfeiçoamento das tecnologias assistivas contribuindo para a inclusão digital, bem como a realização de projetos.	31/03/2021	concluída
10.6	A Secretaria de Educação oferta formação pedagógica aos professores da EJA, respeitando as especificidades da modalidade. A Secretaria de Educação oferta formação pedagógica aos professores da EJA, respeitando as especificidades da modalidade durante o ano todo.	31/03/2021	concluída
10.7	Em parceria com o Polo da UAB será ofertado Curso de formação de professores para EJA que está previsto abertura do edital para final de 2018 para iniciar o curso em 2019. Os professores que atuam na EJA pertencem ao quadro de professores do município, respeitando o concurso de ingresso, por esse motivo não conseguimos nesse momento, criar um plano de cargos e salários específicos como sugere a estratégia. Porém, eles participam do plano de carreira do ensino regular, comum a todos os demais Professores.	31/03/2021	Iniciada
10.8	A estratégia será discutida na agenda do Fórum planejada para acontecer em 2019 contando com o apoio da UFPR e IFPR. A SEMEDI organizou nos Cadernos de Atividades, disponibilizados no Portal da Prefeitura. Um acervo didático disponível em período de pandemia. A EJA tem um material didático próprio neste ambiente virtual, SEMEDI – Aprendizado Digital.	31/03/2021	concluída
10.9	Em parceria com o Polo da UAB será ofertado Curso de formação de professores para EJA que está previsto abertura do edital para final de 2018 para iniciar o curso em 2019.	31/03/2021	Iniciada
10.10	A Divisão da EJA juntamente com a Divisão de Educação Especial e fundamental da SEMEDI, em 2017 ofertaram aos professores da EJA formação continuada abordando temáticas de Inclusão, metodologias e materiais acessíveis para promover a alfabetização. A EJA juntamente com a o Departamento de Educação Especial e fundamental da SEMEDI, vem ofertando aos professores da EJA formação continuada abordando temáticas de Inclusão, metodologias e materiais acessíveis para promover a alfabetização.	31/03/2021	concluída
10.11	A Rede Municipal oferta EJA no período diurno para alunos especiais, e oferta aos mesmos no contra turno o Projeto "Preparação e Inserção no Mundo do Trabalho".	31/03/2021	Iniciada
10.12	A estratégia será discutida na agenda do Fórum planejada para acontecer em 2019 contando com o apoio da UFPR e IFPR. A estratégia será discutida e planejada de acordo com	31/03/2021	Não iniciada



	a solicitação.		
10.13	A Secretaria de Educação não assegura aos alunos da EJA, em programa próprio os atendimentos de saúde, porém quando necessário são feitos todos os encaminhamentos para o Sistema Único de Saúde e acompanha o andamento dos mesmos.	31/03/2021	concluída
10.14	A Secretaria de Educação não assegura aos alunos da EJA, em programa próprio os atendimentos de saúde, porém quando necessário são feitos todos os encaminhamentos para o Sistema Único de Saúde e acompanha o andamento dos mesmos. A Secretaria de Educação não assegura aos alunos da EJA fase 1, em programa próprio os atendimentos de saúde, porém quando necessário são feitos todos os encaminhamentos para o Sistema Único de Saúde e acompanha o andamento dos mesmos.	31/03/2021	concluída
10.15	A EJA tem matriculas ativa de pessoas que cumpriram pena em regime fechado. Porém não tem matricula de pessoas privadas de liberdade na cadeia Pública de Paranaguá. A EJA está aberta para matriculas ativas de pessoas que cumpriram pena em regime fechado. Porém não tem matricula de pessoas privadas de liberdade na cadeia Pública de Paranaguá. Atualmente, em 2021, não temos alunos que estejam nesse regime.	31/03/2021	concluída
10.16	Estratégia em andamento- A Secretaria de Educação neste segundo semestre de 2018 assinou um Termo de adesão com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná-Curitiba em caráter de Parceiro Demandante visando ofertar cursos profissionalizante ao público da EJA. Estratégia em andamento- A Secretaria de Educação assinou um Termo de adesão com a Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná-Curitiba em caráter de Parceiro Demandante visando ofertar cursos profissionalizante ao público da EJA.	31/03/2021	Iniciada



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 11 -Divulgar e conscientizar a importância dos Cursos Técnicos Profissionalizantes assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	08
Nº Ações	00

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
11.1	11.1. Apoiar e fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	Não quantificável
11.2	11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	Não quantificável
11.3	11.3. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	Não quantificável
11.4	11.4. Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;	Não quantificável
11.5	11.5. Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	Não quantificável
11.6	11.6. Manter a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Não quantificável
11.7	11.7. Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	Não quantificável
11.8	11.8. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores em parceria com o Estado.	Não quantificável



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 12 -Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, com recursos da União e do Estado.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	17
Nº Ações	0

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
12.1	12.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	Não quantificável
12.2	12.2. Estabelecer parceria entre entes federativos para instalação de novo Campus da UNESPAR e ampliação dos Campus UNESPAR e IFPR em Paranaguá;	Não quantificável
12.3	12.3. Buscar junto ao município a instalação de um espaço próprio para o Pólo de EaD/UAB público para oferta de cursos de formação continuada e aperfeiçoamento;	Não quantificável
12.4	12.4. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	Não quantificável
12.5	12.5. Implementar ações visando a divulgação do sistema de vagas via ENEM a partir de 2014;	Não quantificável
12.6	12.6. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	Não quantificável
12.7	12.7. Garantir a revisão dos Currículos visando adequações às demandas de ordem da cultura e geral e demandas locais (CAIES;	Não quantificável



		,
	CONSEPIR Lei 10639/2003 e suas alterações;	
12.8	12.8. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	Não quantificável
12.9	12.9. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	Não quantificável
12.10	12.10. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Não quantificável
12.11	12.11. Implementar ações afirmativas estabelecidas pelo CAIES - Centro de Apoio à Inclusão no Ensino Superior;	Não quantificável
12.12	12.12. Garantir projetos de extensão e ações de ensino e pesquisa no âmbito da Rede Estadual e Municipal do Município de Paranaguá visando à formação na perspectiva de estágios em ambientes inclusivos e de atendimentos especializados;	Não quantificável
12.13	12.13. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior;	Não quantificável
12.14	12.14. Expandir e reestruturar as instituições de educação superior federais, estaduais e municipais, (no que se refere ao município considera-se a exequibilidade desde que atendida as demandas da Educação Básica na integralidade), cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal;	Não quantificável
12.15	12.15. Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;	Não quantificável
12.16	12.16. Garantir, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	Não quantificável
12.17	12.17. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	Não quantificável



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 13 -Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo do total, no mínimo, 35% doutores.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	8
Nº Ações	0

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
13.1	13.1. Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	Não quantificável
13.2	13.2. Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	Não quantificável
13.3	13.3. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	Não quantificável
13.4	13.4. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	Não quantificável
13.5	13.5. Estabelecer convênios junto à SEMEDI para a implantação e implementação do estágio aos acadêmicos da Rede Pública;	Não quantificável



13.6	13.6. Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu fomentado por diferentes órgãos.	Não quantificável
13.7	13.7. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, e, nas instituições privadas, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, os estudantes apresentem desempenho positivo no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, dos estudantes obtenham desempenho positivo nesse exame, em cada área de formação profissional;	Não quantificável
13.8	13.8. Promover a formação inicial e continuada dos (as)	Não
13.0	profissionais técnico-administrativos da educação superior.	quantificável



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 14 -Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	14
Nº Ações	0

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
14.1	14.1. Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;	Não quantificável
14.2	14.2. Garantir e promover a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	Não quantificável
14.3	14.3. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnicoraciais e regionais para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado; Fomentar estudos no âmbito do Ensino Superior público e privado a implementação de ações direcionadas à Lei 10.639/2003 e suas alterações;	Não quantificável
14.4	14.4. Ampliar e fomentar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	Não quantificável
14.5	14.5. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	Não quantificável
14.6	14.6. Garantir no âmbito das Instituições de Ensino Superior a implementação de ações afirmativas direcionadas à Inclusão no Ensino Superior de alunos com deficiência - NAC/CAIES;	Não quantificável
14.7	14.7. Fomentar discussões na rede pública e privada sobre a inclusão e acessibilidade no ensino superior;	Não quantificável
14.8	14.8. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	Não quantificável
14.9	14.9. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	Não quantificável
14.10	14.10. Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação;	Não quantificável



14.11	14.11. Ampliar o investimento na formação stricto sensu de modo a atingir a proporção de 3 (três) mestres por 10.000 habitantes;	Não quantificável
14.12	14.12. Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	Não quantificável
14.13	14.13. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região litorânea	Não quantificável
14.14	14.14. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.	Não quantificável



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 15 -Garantir, que todos os profissionais de educação, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, respeitando o artigo 62 da LDB.

Alcançado da Meta	90%
Nº Estratégias	11
Nº Ações	07

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
15.1	15.1. Efetuar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação em parceria com as instituições de ensino superior de educação;	Não quantificável
15.2	15.2. Formar parcerias com as instituições de ensino superior para formação continuada dos profissionais da educação;	Não quantificável
15.3	15.3. Divulgar os Programas Federais de incentivo ao Ensino Superior principalmente as licenciaturas e garantir bolsas;	Não quantificável
15.4	15.4. Garantir e ampliar a dotação financeira da Bolsa Educação aos profissionais de educação através de edital público apresentando em seus critérios: tempo de serviço e área de atuação;	Não quantificável
15.5	15.5. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	Não quantificável
15.6	15.6. Implementar e garantir programas específicos para formação continuada de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial inclusiva;	Não quantificável
15.7	15.7. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e bem como os cursos de formação de docentes de nível médio e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias do PME;	Não quantificável
15.8	15.8. Contextualizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando a articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica: alfabetização, educação infantil,	Não quantificável



	educação especial inclusiva, EJA, ensino integral, educação do campo e indígena;	
15.9	15.9. Por meio de convênios com as IES ofertar cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	Não quantificável
15.10	15.10. Implantar e garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	Não quantificável
15.11	15.11. Instituir e garantir programa de concessão de bolsas de estudos para os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para formação continuada.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
15.1	A Secretaria de Educação a partir de 2017 em parceria com a Universidade Federal do Paraná- Setor Litoral e o Instituto Federal do Paraná- Setor Paranaguá vem realizando diagnóstico das necessidades de formação de profissionais e atuando para avançar neste cenário.	31/03/2021	Não iniciada
15.2	A Secretaria Municipal em parceria com a Universidade Federal do Paraná- Setor Litoral em 2018 ofertou 35 vagas para Curso de Especialização: Gestão e Processos em Educação, Diversidade e Inclusão (GPEDI) resultando na segunda fase em caráter de multiplicação oferta de 270 vagas em Curso de Extensão GPEDI para Professores do Ensino Fundamental, Educação Infantil, pedagogos e gestores da rede.	31/03/2021	concluída
15.3	O Município em parceria com a UAB disponibiliza por meio de Editais cursos de graduação, Pós-Graduação e Formação de Professores em caráter semi-presencial. As aulas acontecem na Escola Municipal Nascimento Júnior.	31/03/2021	concluída
15.5	A Secretaria de Educação em parceria com a SEMSA tem ampliado o quadro de vagas para estudantes de cursos de licenciatura atuarem no magistério como estagiários, conforme a necessidade da rede em ofertar agente de apoio para alunos de inclusão e ao atendimento as escolas de Ensino integral.	31/03/2021	concluída
15.6	A Secretaria de Educação oferta formação continuada aos profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial inclusiva respeitando sua especificidade.	31/03/2021	concluída
15.7		-	-
15.8		-	-
15.9	A Secretaria de educação iniciou o processo de Termo de Adesão como parceiro demandante junto ao Pronatec para ampliar as oportunidades educacionais de acesso a cursos técnicos de nível médio a estudantes da EJA e aos profissionais técnicos administrativos e serviços gerais da educação, assim como cursos de formação inicial e continuada aos profissionais do magistério.	31/03/2021	Não iniciada



previsão de ofertar novas turmas.	15.10	A Secretaria de Educação em 2018 ofertou em parceria com a Universidade do Paraná-Setor Litoral, Curso de Extensão "Técnicas de Redação Oficial" aos profissionais do setor administrativo da SEMEDI e das Escolas municipais, com previsão de ofertar poyas turmas	31/03/2021	Não iniciada
-----------------------------------	-------	---	------------	-----------------

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 16 -Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, através de termo de cooperação com as IES.

Alcançado da Meta	80%
Nº Estratégias	05
Nº Ações	02

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
16.1	16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;	Não quantificável
16.2	16.2. Criar, ampliar e consolidar portal eletrônico pela Prefeitura e administrado por profissionais da secretaria municipal da educação para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	Não quantificável
16.3	16.3. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica através de edital público apresentando em seus critérios: tempo de serviço e área de atuação;	Não quantificável
16.4	16.4. Estimular a articulação entre pós graduação, núcleo de pesquisas e cursos de formação para os profissionais de educação, de modo a garantir elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os vínculos de pesquisas ligados o processo de ensino aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população até 5 anos;	Não quantificável
16.5	16.5. Fomentar a instituição de núcleos de pesquisa nas universidades públicas para o desenvolvimento de pesquisas e materiais didáticos da educação do campo, escolar indígena e educação das relações étnicas raciais.	Não quantificável

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
16.1	A Secretaria de Educação a partir de 2017 em parceria com a Universidade Federal do Paraná- Setor Litoral, o Instituto	31/03/2021	concluída



	Federal do Paraná- Setor Paranaguá e a UNESPAR de Paranaguá, vem realizando diagnóstico das necessidades de formação de profissionais e atuando para avançar neste cenário.		
16.4	A Secretaria Municipal em parceria com a Universidade Federal do Paraná- Setor Litoral em 2018 ofertou Curso de Especialização: Gestão e Processos em Educação, Diversidade e Inclusão (GPEDI) e Curso de Extensão GPEDI. O resultado dessas discussões e pesquisas serão apresentadas no segundo semestre de 2018 num seminário de Gestão e Processos em Educação, Diversidade e Inclusão.	31/03/2021	Iniciada



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 17 -Valorizar e garantir os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Alcançado da Meta	0%
N⁰ Estratégias	06
Nº Ações	03

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
17.1	17.1. Constituir e garantir até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente de valorização profissional, com representação da União, dos Estado, do Município, dos trabalhadores da educação, dos Conselhos de Políticas Públicas de Educação, Movimento Sociais, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.	Não quantificável
17.2	17.2. Ter como tarefa do fórum permanente de valorização profissional a disponibilização do acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	Não quantificável
17.3	17.3. Garantir, a partir da vigência do PME, a implementação no Município do Plano de Carreira para todos profissionais da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Resolução CNE/CEB 02/2009, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar visando a fixação de lotação dos profissionais;	Não quantificável
17.4	17.4. Implantar no prazo de um ano desse PME, política de formação continuada para os profissionais da educação construída em regime de colaboração entre os entes federados;	Não quantificável
17.5	17.5. Instituir programa de acompanhamento do profissional iniciante, supervisionado por profissional da sua área de atuação com experiência, afim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do profissional ao final do estágio probatório;	Não quantificável
17.6	17.6. Incentivar a formação inicial e continuada de profissionais para a promoção da igualdade social, da inclusão, dos direitos da criança e do adolescente e para a promoção da sustentabilidade sócio-	Não quantificável



ambiental.

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
17.4	Parcerias com o Ensino Superior através das Universidades.	31/03/2021	concluída
17.5 17.6	Comissão do estágio probatório.	31/03/2021	concluída
	É ofertado aos profissionais da rede municipal capacitação na perspectiva da igualdade social, inclusão, direito humanos e do adolescente e para a promoção da sustentabilidade sócio-ambiental.	31/03/2021	concluída

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 18 -Reformular, imediatamente a partir da aprovação do PME, o plano de Carreira para profissionais da educação básica do município com representantes das categorias, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, assegurando a revisão da tabela salarial, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	07
Nº Ações	03

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
18.1	18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	Não quantificável
18.2	18.2. Garantir a aplicabilidade da lei, bem como assegurar nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;	Não quantificável
18.3	18.3. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração entre o Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	Não quantificável
18.4	18.4. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas instituições de ensino previsto no Plano de Carreira;	Não quantificável
18.5	18.5. Rever o plano de Carreira para os (as) profissionais da educação conforme a Lei 11.738/2008 e a Resolução do CNE/CEB nº 02/2009;	Não quantificável
18.6	18.6. Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;	Não quantificável
18.7	18.7. Informatizar integralmente a gestão da secretaria de educação e das instituições de ensino (educação infantil, ensino fundamental,	Não quantificável



educação do campo);	

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
18.1	Os profissionais da Educação não docente são ocupantes de cargos efetivos, através de concurso público.	31/03/2021	concluída
18.2	Plano de Cargos LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.	31/03/2021	concluída
18.7	A Secretaria de Educação no ano de 2017 licitou a fibra ótica, que estará sendo implantado em todas as Instituições de Ensino desde o inicio de 2018.	31/03/2021	concluída



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 19 -Garantir, em forma de lei, à consulta pública à comunidade escolar para a escolha de diretor, efetivando a gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, no prazo de um ano contando na publicação desta lei.

Alcançado da Meta	100%
Nº Estratégias	20
Nº Ações	07

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
19.1	19.1. Assegurar condições para a gestão democrática da educação por meio da participação da comunidade escolar;	Não quantificável
19.2	19.2. Assegurar, dentre os critérios técnicos de mérito e desempenho, seja considerado que: o profissional seja da rede de ensino; aprovado no estágio probatório; não responda a processo administrativo em órgãos públicos; ter disponibilidade de 40 horas semanais; tem experiência comprovada em instituição de ensino por um período mínimo de três anos;	Não quantificável
19.3	19.3. Institucionalizar os programas de apoio e formação aos/às conselheiros/as dos conselhos de educação, escolares, de acompanhamento e de controle social (FUNDEB), de alimentação escolar, e outros conselhos de acompanhamento de políticas públicas na educação;	Não quantificável
19.4	19.4. Garantir, em forma de lei, que os Conselhos de Políticas Públicas da Educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão e suporte técnico-administrativo), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e para os que exercem funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaço adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas as instituições de ensino do sistema municipal de ensino de Paranaguá, no prazo de 02 anos contado na publicação desta lei;	Não quantificável
19.5	19.5. Garantir e fortalecer o papel fiscalizador do Conselho Municipal do FUNDEB, considerando: sua composição e suas atribuições legais; sua articulação com o tribunal de contas; o suporte técnico, contábil e jurídico necessários; as ações contínuas de formação de conselheiros;	Não quantificável
19.6	19.6. Constituir o Fórum Municipal de Educação para acompanhar e executar o Plano Municipal de Educação no cumprimento das suas metas e estratégias bem como a articulação, mobilização e coordenação da Conferência Municipal de Educação;	Não quantificável



19.7	19.7. Assegurar a constituição de grêmios estudantis e associação de pais em todas as instituições de ensino, garantindo seu funcionamento e sua articulação com o conselho escolar, através da sua respectiva representação;	Não quantificável
19.8	19.8. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos/as estudantes, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e centros de educação infantil e pelo monitoramento e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;	Não quantificável
19.9	19.9. Garantir que os órgãos gestores de educação divulguem as discussões e os trabalhos semestralmente a respeito dos Conselhos de Políticas Públicas de Educação e suas funções junto a comunidade escolar, para que todos tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;	Não quantificável
19.10	19.10. Viabilizar, no prazo de um ano, a revisão das leis que regulamentam os Conselhos de políticas Públicas de Educação;	Não quantificável
19.11	19.11. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação dos profissionais da educação e gestores escolares;	Não quantificável
19.12	19.12. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com fiscalização do órgão competente;	Não quantificável
19.13	19.13. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares garantindo assim o padrão de qualidade de ensino;	Não quantificável
9.14	19.14. Garantir a implementação dos territórios etnoeducacionais para a gestão da educação escolar indígena;	Não quantificável
19.15	19.15. Informatizar integralmente a gestão das escolas e centros de educação infantil;	Não quantificável
19.16	19.16. Garantir que a Secretaria Municipal de Educação seja constituída como unidade orçamentária, art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e seu dirigente municipal seja o ordenador das despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos Conselhos Municipais de Educação e FUNDEB, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos fiscalizadores;	Não quantificável
19.17	19.17. Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e execução dos orçamentos, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de todas a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação;	Não quantificável
19.18	19.18. Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do Plano Municipal de Educação 2015-2025, de maneira democrática e participativa;	Não quantificável
19.19	19.19. Criar um banco de dados educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano, atualizado anualmente;	Não quantificável
19.20	19.20. Fornecer informações ao Fórum Municipal de Educação para acompanhamento, avaliação do presente plano para elaboração de	Não quantificável



relatórios,	mediante	análise	comparativa	dos	resultados	
educacionai	s obtidos no	biênio, ob	ojetivando avalia	ação da	a medida de	
alcance das	s metas pro	postas pa	ara o mesmo e	a pro	posição de	
novas estra	tégias de aç	ão, quando	o necessário.			

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
19.1	Lei Nº 3.753 de 23 de maio de 2018.	31/03/2021	concluída
19.2	Lei Nº 3.753 de 23 de maio de 2018.	31/03/2021	concluída
19.3	Os Conselhos participam periodicamente de capacitação, com o apoio desta secretaria.	31/03/2021	concluída
19.5	A secretaria de Educação apoia o Conselho do Fundeb e disponibiliza relatórios e documentos necessários para o acompanhamento do mesmo, primando pela transparência.	31/03/2021	concluída
19.6	Lei Nº 3.678 de 09 de novembro de 2017.	31/03/2021	concluída
	19.7 a 79.14 Não aparecem no sistema	ı	-
19.15	A Secretaria de Educação no ano de 2017 licitou a fibra ótica, que estará sendo implantado em todas as Instituições de Ensino desde o inicio de 2018.	31/03/2021	Iniciada
19.18	DECRETO Nº 302/2017 "Institui e nomeia a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação." LEI Nº 3678, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 "Institui o Fórum Municipal Permanente de Educação de Paranaguá e dá outras providências."	31/03/2021	concluída



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (+PNE)

META 20 -Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Bruto Interno - PIB do país no 5º ano de vigência desta lei, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Alcançado da Meta	0%
Nº Estratégias	14
Nº Ações	02

Estratégia	Descrição Estratégia	% Alcançada
20.1	20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	Não quantificável
20.2	20.2. Criar e ampliar mecanismos de prestação de contas para a sociedade civil sobre os demais recursos aplicados no financiamento da educação respeitando a Lei de Acesso a Informação e a Lei de Transparência;	Não quantificável
20.3	20.3. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	Não quantificável
20.4	20.4. Criar audiências públicas e espaços de debate social em relação à aplicação de políticas de renúncia fiscal;	Não quantificável
20.5	20.5. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	Não quantificável
20.6	20.6. Garantir que os portais eletrônicos de transparência sejam alimentados quadrimestralmente, bem como os dados sejam divulgadas para a população por veículos próprios sobre a utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de	Não quantificável



	acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios;	
20.7	20.7. Acompanhar e tornar públicas as pesquisas desenvolvidas por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	Não quantificável
20.8	20.8. Aderir com legislação específica, no prazo de dois anos da vigência deste plano o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	Não quantificável
20.9	20.9. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	Não quantificável
20.10	20.10. Aderir ao CAQ com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	Não quantificável
20.11	20.11. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação e homologação da Lei de Responsabilidade Educacional, ela seja implementada no município assegurando padrão de qualidade na educação básica, no seu sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;	Não quantificável
20.12	20.12. Definir com o Fórum em defesa da Escola Pública, Conselhos sociais e órgãos representativos da educação municipal critérios distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei;	Não quantificável
20.13	20.13. Estabelecer a articulação entre as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação com o planejamento e a unidade orçamentária do município;	Não quantificável
20.14	20.14. Constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e seu dirigente municipal, seja o ordenador das despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos Conselhos Municipais de Educação e FUNDEB,	Não quantificável



	Tribunal	de	Contas	do	Estado	do	Paraná	е	demais	órgãos
	fiscalizac	lores	S.							

Número	Descrição da Ação	Data final	Situação
20.2	Portal da Transparência do Município de Paranaguá.	31/03/2021	concluída
20.6	Portal da Transparência do Município de Paranaguá.	31/03/2021	concluída